



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006

MENSAGEM ADITIVA Nº 3, de 6 de fevereiro de 2018

SENIOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Mensagem nº 8, de 2 de fevereiro de 2018, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que “**procede a alterações na estrutura de cargos em comissão da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)**”.

Dentre as modificações propostas está a alteração de denominação do cargo de Gestor de Recursos Humanos para Coordenador de Georreferenciamento.

Após a remessa do referido Projeto a essa Casa, verificou-se que foi mantido, por equívoco, no § 1º de seu artigo 2º, um requisito antes exigido para o cargo de Gestor de Recursos Humanos, que poderá representar dificuldade ou óbice para o provimento do cargo de Coordenador do Georreferenciamento, qual seja ser exercido por empregado da EMDUR ou por servidor público do Município.

De tal forma, faz-se necessário adequar-se a redação do dispositivo em questão, para suprimir-se aquela exigência para o exercício do mencionado cargo.

Solicitamos, portanto, a Vossa Excelência seja dada a seguinte redação ao § 1º do artigo 2º da proposição acima referida:

“Art. 2º - ...

...

§ 1º – O cargo de Coordenador do Georreferenciamento, com carga horária de 40 horas semanais, será exercido por profissional que possua formação em Engenharia Agrícola, Cartográfica ou Civil ou Agrimensura.

...”

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PL 011/2018
AUTORIA: Poder Executivo

